

Controladoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Aditivo - CGE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 - CGE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Sul, CEP nº 74.015-908, Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu titular o Secretário de Estado-Chefe, **Dr. HENRIQUE MORAES ZILLER**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 179.173.601-72, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.604.122/0001-97, com sede à Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, CEP nº 38400-112, Uberlândia-MG, neste ato representada por **VITOR FLORES DE DEUS**, portador da C.I/RG nº 16.254.081-SSP/MG, CPF/MF nº 099.822.686-60, residente e domiciliado em Uberlândia-MG, , doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021-CGE, de acordo com o Processo Administrativo nº 202111867000082, de 20/12/2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, em consonância, respectivamente, com o previsto na Cláusula Sexta do referido ajuste, na forma e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo tem como objeto a dilação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2021-CGE, conforme Cláusula Sexta do referido Contrato e conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por um período de mais 12 (doze) meses.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Segunda – O item 06.1 da “CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS” passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato, com vigência inaugural de 12 (doze) meses, iniciado em 19 de março de 2021, fica prorrogado por um período de mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 19 de março de 2022 e 18 de março de 2023, podendo ser novamente dilatado, mediante interesse da Administração, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS.

Cláusula Terceira – A “CLÁUSULA QUARTA- VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS” passa a vigorar com a seguinte redação:

04.1 VALOR: O valor unitário da taxa, desconto é de **-4,15% (menos quatro vírgula quinze por cento)**, conforme proposta da CONTRATADA datada de 26/10/2020.

04.1.1 O valor previsto para a execução dos serviços de gerenciamento eletrônico de abastecimento de combustíveis no prazo de **12 MESES** é R\$ 48.059,19 (quarenta e oito mil e cinquenta e nove reais e dezenove centavos), nos moldes do quadro abaixo:

Fornecedor: Trivale Administração Ltda		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL (R\$)
1	Etanol	8.840,92
2	Gasolina Comum	41.299,08
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	-4,15%
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)		50.140,00
VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)		2.080,81
VALOR TOTAL GERAL PARA 12 MESES (vigência contratual) (R\$)		48.059,19

04.1.2 Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

04.2 DOTAÇÃO: A despesa deste contrato correrá por conta da dotação nº. 2022.15.01.04.122.4200.4243.03 – elemento de despesa nº. 3.3.90.30.04 e 3.3.90.30.06, tendo o valor sido empenhado, conforme Notas de Empenho nº. 00024 e 00025, datadas de 14/02/2022.

04.3 RECURSOS: Os recursos para execução dos serviços objeto deste contrato são oriundos:

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04 e 3.3.90.30.06

Programa/Ação: 4200/4243

Fonte de Recursos: 100

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

Cláusula Quarta – Este Termo Aditivo terá vigência à partir de 19 de março de 2022 e eficácia a partir da publicação resumida de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DA INALTERABILIDADE

Cláusula Quinta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

Cláusula Sexta - Por estarem de acordo, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO para que alcance os jurídicos e desejados efeitos.

GOIANIA, 14 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR FLORES DE DEUS, Usuário Externo**, em 15/02/2022, às 10:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER, Secretário (a)-Chefe**, em 21/02/2022, às 10:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000027547438** e o código CRC **80633689**.

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR - Bairro SETOR
SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)2320-1535.



Referência: Processo nº 202111867000082



SEI 000027547438



Art. 1º Retificar o art. 1º do Decreto de 14 de fevereiro de 2022, publicado na página 8 do Diário Oficial nº 23.739, do mesmo mês e ano (Protocolo nº 284014), somente na parte em que exonerou MARCOS RABELO HOLANDA CAMARANO, CPF/ME nº 833.885.401-87, do cargo em comissão de Gerente de Segurança Escolar, DAI-1, da Secretaria de Estado da Educação, a fim de considerar a exoneração como sendo “a partir de 09 de fevereiro de 2022”, mantido os demais termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 285720

Controladoria Geral do Estado - CGE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 - CGE

Processo nº: 202111867000082, de 29/01/2021.

Contratante - Estado de Goiás, por meio da Controladoria-Geral do Estado (CGE).

CNPJ nº: 13.203.742/0001-66

Contratada - Trivale Administração Ltda.

CNPJ nº: 00.604.122/0001-97

Objeto: Dilação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2021-CGE, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, pelo período de mais 12 meses, conforme Cláusula Sexta do referido Contrato e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Vigência: 19 de março de 2022 a 18 de março de 2023.

Dotação Orçamentária: 2022.15.01.04.122.4200.4243.03

Valor total: R\$ 48.059,19 (quarenta e oito mil e cinquenta e nove reais e dezenove centavos).

Fund. Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Assinado pelo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado em 21/02/2022.

Protocolo 285466

Secretaria de Estado da Casa Militar

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

PORTARIA Nº 055, de 21 de fevereiro de 2022

Designa servidor para exercer atividades como Gestor responsável pelo acompanhamento e implantação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRa, nas unidades desta Pasta.

O Secretário Chefe da Casa Militar no uso de suas atribuições legais:

Considerando o teor do Memorando nº 55/2019 - SECAMI/SESMT/PPLT do Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Secretaria de Estado da Casa Militar/SECAMI, constante no processo SEI 201900015002986 e;

Considerando o teor da Instrução Normativa nº 004/2017-GAB, de 02 de maio de 2017, especialmente ao disposto no Art 1º, da antiga Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento/SEGPLAN (atual Secretaria de Estado da Administração/SEAD), publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás em 17/05/2017.

Art. 1º. Designar a **3º Sargento BM RG 03.585 Ingrid Guedes Melo, CPF: 001.159.561-23**, para exercer atividades de Gestora responsável pelo acompanhamento e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRa, nesta Secretaria, em substituição ao **Subtenente PM 31120 Márcio Antônio de Paula, CPF nº : 826.855.841-53.**

Art 2º- Revoga-se a Portaria 145/2020- SECAMI.

Art 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Militar, em 21 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos de Alencar - Coronel PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 285374

PORTARIA Nº 056, de 21 de fevereiro de 2022

O Secretário de Estado da Casa Militar, no uso suas atribuições legais, e com fundamentos nos Artigos 21 e 22, § 2º da Lei Estadual n.º 19.145, de 29 de dezembro de 2015.

Art. 1º - DESIGNAR para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, sito a Rua 82 - Setor Sul - 9º andar, CEP.: 74.015-908 - Goiânia/GO a **3º Sargento BM RG 03.585 Ingrid Guedes Melo, CPF: 001.159.561-23**, em substituição ao **Subtenente PM 31120 Márcio Antônio de Paula, CPF nº : 826.855.841-53.**

Art 2º- Revoga-se a Portaria 136/2021- SECAMI.

Art 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

**LUIZ CARLOS DE ALENCAR - CORONEL QOPM
SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR**

Secretaria de Estado da Casa Militar, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.

Protocolo 285375



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de
Goiás

ABC
Agência
Brasil
Central



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais